

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE CAARAPÓ – PREVCAARAPÓ**

**EDITAL Nº 001/2022/CE**

O Conselho Administrativo do PREVCAARAPÓ, no uso de suas atribuições, torna públicas a abertura de inscrição e as instruções para composição da Diretoria Executiva.

O Processo Eleitoral para a composição dos cargos de Diretoria do PREVCAARAPÓ é de competência do Conselho Administrativo e um representante do Poder Executivo e será realizado de acordo com o seguinte:

**1. DAS VAGAS**

**1.1** – 01 Cargo para Diretor Secretário e de Benefícios, art. 27, inciso II da Lei Municipal 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações.

**1.2** – 01 Cargo para Diretor Financeiro, art. 27, inciso III da Lei Municipal 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas na sede do PREVCAARAPÓ, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 386, Centro, em Caarapó-MS, em dias úteis compreendidos no período de 08 a 16 de março do ano de 2022, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

**2.3.** O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

**2.4.** É vedada a inscrição:

**2.4.1.** por procuração;

**2.4.2.** de servidores que exerçam exclusivamente, cargo de provimento em comissão e/ou contratados.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**3.1.** Somente poderá ser candidato o servidor detentor de cargo de provimento efetivo e estável, que conte com pelo menos 05 (cinco) anos de serviço no Município de Caarapó-MS, conforme trata o art. 27 da Lei Complementar Municipal 050/20211, assim como atender todas as demais disposições conforme trata o Artigo 23, § 4º, da Lei Complementar Municipal 087/2020 e art. 24 e 27 da LCM 087/2020 e demais disposições da legislação.

**4. Para atendimento do artigo 27, § 3º, da Lei Complementar Municipal 050/2011 e 27, § 3º, da Lei Complementar Municipal 087/2020, os candidatos passarão por avaliação de conhecimentos conforme subitens a seguir:**

**4.1.** A aferição de conhecimentos será mediante aplicação de avaliação no dia 19/03/2022 sábado, às 14:00h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na sede do Paço Municipal, Avenida Presidente Vargas, Centro, em Caarapó-MS, e terá duração máxima de 02 (duas) horas;

**4.2.** Será considerado apto o candidato que obtiver, na prova de aferição de conhecimentos de que trata o item 3.2, nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

**4.3.** A prova de aferição de conhecimentos terá 25 (vinte) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com atribuição de 0,4 (zero virgula quatro) ponto para cada questão.

**4.4.** A homologação dos candidatos aptos a concorrerem ao cargo pleiteado de acordo com sua inscrição será publicada até o dia 21/03/2022;

**3.4.** Caberá recurso às inscrições indeferidas até 01 (um) dia útil a contar da data da publicação;

**4.5.** Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

**4.6.** As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Especial Eleitoral, cabendo à mesma decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

**4.7.** Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará, em órgão oficial do Município, edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste edital e da legislação específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

## **5. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO**

**5.1.** As eleições para a escolha dos membros da Diretoria Executiva do PREVCAARAPÓ especificadas neste edital serão realizadas no dia 05/04/2022, das 8h às 17h, no Pátio da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, em Caarapó-MS;

**5.2.** Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos cargos;

**5.3.** Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada cargo;

**5.4.** A Comissão Especial Eleitoral elaborará as cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos cargos, por ordem de inscrição;

**5.5.** Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;

**5.6.** O candidato poderá indicar, por escrito, até um dia antes da realização da eleição, um fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

**5.7.** De todos os atos relativos à eleição, será lavrada Ata Circunstanciada, integrando-se os nomes dos eleitores e a coleta de suas assinaturas quando da votação.

## **6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS**

**6.1.** Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos no cargo em que estiver concorrendo.

**6.2.** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

**6.3.** A Comissão Especial Eleitoral divulgará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, através de Edital a ser publicado em órgão oficial do Município, o resultado final da eleição.

**6.4.** Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Executivo, com mandato de 04 (quatro) anos.

## **7. DA COMISSÃO ELEITORAL**

Nos termos do Art. 27, § 8º da Lei Complementar nº 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações, a realização do Processo Eleitoral de que trata este Edital será coordenado pela Comissão Eleitoral integrada pelos membros do

Conselho Administrativo do PREVCAARAPÓ, a saber: Vilmar Batista dos Santos, CPF 465.218.951-68 e RG 465405 SSP/MS; Eder da Silva Santana, CPF 359.262.358-39 e RG 389425035 SSP/SP; Dilermano Alves dos Santos, CPF: 272.474.221-49 e RG: 94123 SSP/MS; Mariza Ferreira Romero de Souza, CPF:949.105.371-04 RG: 330.681 SSP/MS; e Amanda Graziela Mazarão , CPF:034.095.131-16 e RG:001.726.695 SSP/MS, e pelo servidor público municipal indicado pelo Poder Executivo municipal, Emerson Miotto, CPF 833.146.791-49 e RG 958.917 SSP/MS.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna, num raio de 50 metros do local da votação.

**8.2.** É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

**8.3.** O candidato receberá, no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital.

**8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária a Lei 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações em todos os seus termos.

**Caarapó-MS, 08 de março de 2022.**

**VILMAR BATISTA DOS SANTOS**  
**Presidente do Conselho Administrativo**